



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300125050

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: UBY AGROQUIMICA S.A  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2401147893

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO

UBERABA  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

3 DEZEMBRO 2024  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12166626 em 12/12/2024 da Empresa UBY AGROQUIMICA S.A, Nire 31300125050 e protocolo 247330388 - 09/12/2024. Efeitos do registro: 03/12/2024. Autenticação: 1FB7B7197CFB6B155A314E17ADDD22FF9234488. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/733.038-8 e o código de segurança RODx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

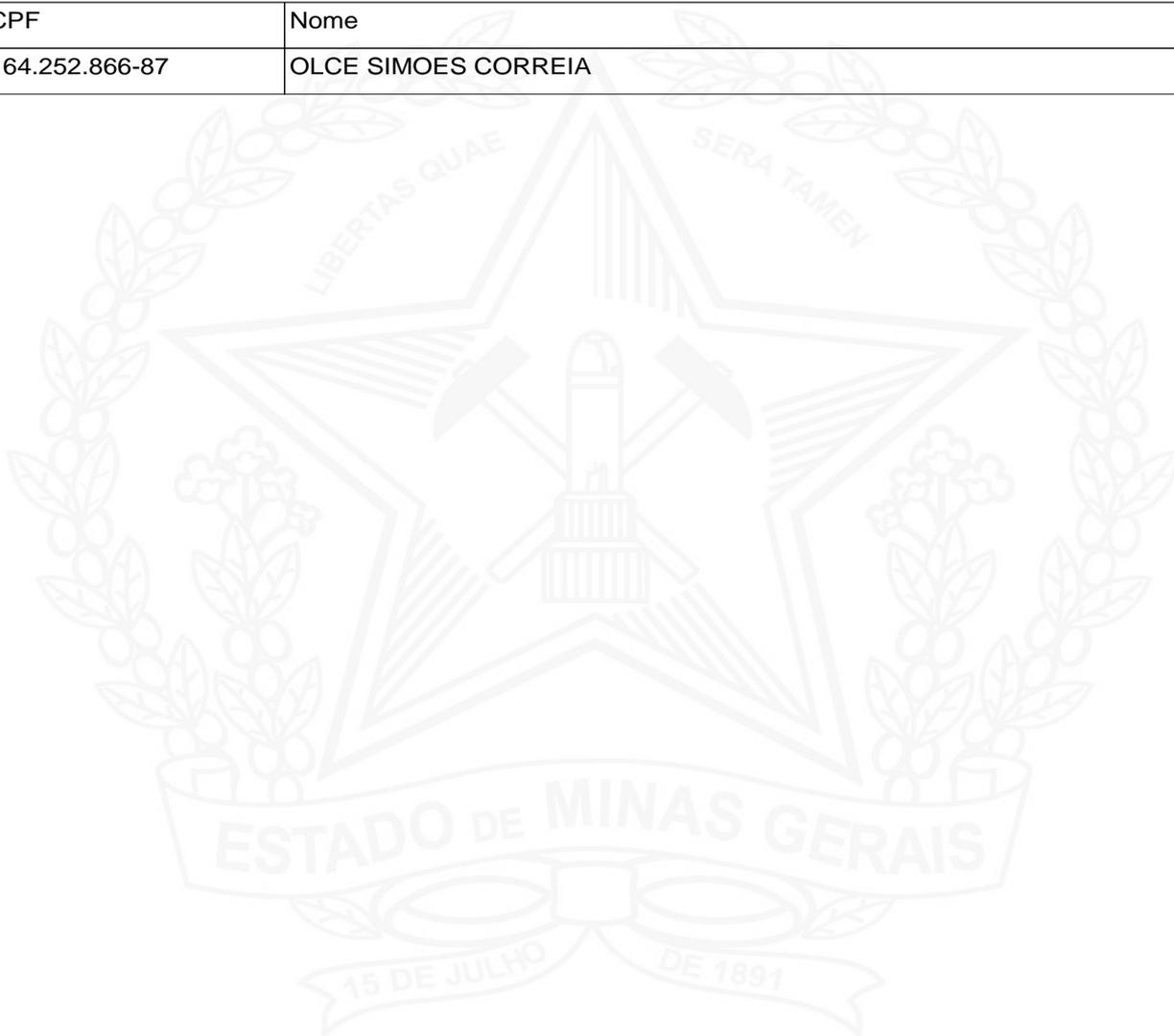
Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/733.038-8	MGE2401147893	03/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
164.252.866-87	OLCE SIMOES CORREIA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12166626 em 12/12/2024 da Empresa UBY AGROQUIMICA S.A, Nire 31300125050 e protocolo 247330388 - 09/12/2024. Efeitos do registro: 03/12/2024. Autenticação: 1FBBB7197CFB6B155A314E17ADDD22FF9234488. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/733.038-8 e o código de segurança RODx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**UBY AGROQUÍMICA S.A.**  
COMPANHIA FECHADA  
CNPJ Nº 21.320.221/0001-17  
NIRE: 31300125050

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

- 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Em 03 de dezembro de 2024, às 10h (dez horas), na sede social da Uby Agroquímica S.A. (“Companhia” ou “Emitente”), na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rua Arnaldo Afonso Melo, nº 101, Galpão 01, Distrito Industrial II, CEP 38064-720, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o n.º 21.320.221/0001-17.
  
- 2. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Olce Simões Correia; Secretário: Fabrício Fonseca Simões.
  
- 3. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação dispensada nos termos do Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença de todos os membros do Conselho de Administração na reunião.
  
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
  - (i)** a realização da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais da Emitente, em série única, no valor total de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) (“Notas Comerciais”) na Data de Emissão, conforme definido no “*Termo de Emissão da 1ª (primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Uby Agroquímica S.A.*”, a ser celebrado entre a Emitente e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da presente emissão (“Agente Fiduciário”, “Termo de Emissão” e “Emissão”, respectivamente);



- (ii) a aprovação da distribuição das Notas Comerciais por meio de oferta pública de distribuição, registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia da CVM, nos termos do artigo 26, da Resolução da CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), destinada aos investidores que se enquadrem no conceito de investidor profissional, conforme definido no artigo 11 da Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor (sendo que os investidores que efetivamente subscreverem e integralizarem as Notas Comerciais no âmbito da Oferta (conforme abaixo definida) ou no mercado secundário serão denominados, "Titulares de Notas Comerciais"), sob o regime de garantia firme de colocação, nos termos do " *Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob Regime de Garantia Firme, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, em Rito De Registro Automático de Distribuição, da 1ª (primeira) Emissão da Uby Agroquímica S.A.*" ("Contrato de Distribuição"), a ser celebrado entre a Companhia e as instituições autorizadas no âmbito da Resolução da CVM n.º 161, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor, para realizar a estruturação e distribuição de valores mobiliários responsáveis pela distribuição das Notas Comerciais ("Coordenadores" e "Oferta", respectivamente);
- (iii) a autorização à Administração da Companhia para que esta pratique todos os atos e adote todas as medidas necessárias para a formalização da emissão das Notas Comerciais e da Oferta, bem como para que celebre todo e qualquer documento necessário à Emissão, incluindo, sem limitação, a celebração do Termo de Emissão, a celebração do Contrato de Distribuição, bem como, independentemente de qualquer aprovação, formalizar todo e qualquer aditamento necessário **(a)** em virtude da necessidade de atendimento às exigências da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, da CVM, de cartórios de registros de títulos e documentos e/ou demais reguladores, ou em consequência de normas legais regulamentares; **(b)** para correção de erros grosseiros, tais como, de digitação ou aritméticos; **(c)** praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas, definir e aprovar o teor dos documentos constitutivos e relacionados à emissão das Notas Comerciais, e assinar os documentos necessários à sua efetivação; e **(f)** contratar os prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas no Termo de Emissão, incluindo o Agente Fiduciário, o escriturador das notas comerciais



(“Escriturador”) e o banco liquidante das Notas Comerciais, a Instituição Custodiante e o ambiente para registro das Notas Comerciais perante a B3, bem como todas as demais partes envolvidas na realização da Emissão e da Oferta; e

- (iv) a ratificação de todos os atos relativos à Emissão e à Oferta que tenham sido praticados anteriormente pela Administração e demais representantes da Companhia, incluindo procuradores.

**5. DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião e dado início à discussão das matérias indicadas na Ordem do Dia, o Conselho de Administração deliberou, sem ressalvas, o quanto segue:

- (i) Aprovou a realização da 1ª (primeira) emissão de Notas Comerciais escriturais da Emitente, em série única, no valor total de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), nos moldes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 na Data de Emissão, conforme abaixo definida, a qual terá as seguintes características e condições:
  - (a) **Valor Total:** O valor total da Emissão será de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).
  - (b) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais será o dia definido no Termo de Emissão.
  - (c) **Quantidade de Notas Comerciais:** Serão emitidas 150.000 (cento e cinquenta mil) Notas Comerciais.
  - (d) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Notas Comerciais será de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”).
  - (e) **Atualização Monetária das Notas Comerciais:** O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais não será atualizado monetariamente.



- (f) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única.
- (g) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Notas Comerciais serão emitidas exclusivamente sob a forma escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, na qualidade de responsável pela escrituração das Notas Comerciais.
- (h) **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais terão prazo de 119 (cento e dezenove e dois) dias corridos a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de abril de 2025 (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido), nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e do Termo de Emissão.
- (i) **Regime de Colocação e Procedimento de Distribuição das Notas Comerciais:** As Notas Comerciais serão objeto de distribuição pública, com sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de garantia firme de colocação da totalidade das Notas Comerciais.
- (j) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Notas Comerciais Escriturais serão subscritas e integralizadas, à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição (“Data de Integralização”), pelo seu Valor Nominal Unitário, , acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme definidos abaixo), calculados *pro rata temporis* a partir da primeira Data de Integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. As Notas Comerciais poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de integralização das Notas Comerciais, desde que seja aplicado à totalidade das Notas Comerciais integralizadas em uma mesma data. A aplicação do ágio ou deságio será realizada em função de condições objetivas de mercado, a exclusivo critério dos Coordenadores, incluindo, mas não se limitando a: (i) alteração na taxa básica de juros (SELIC); (ii) alteração na remuneração dos títulos do tesouro nacional; (iii) alteração na Taxa DI (conforme definida abaixo), (iv) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures,



certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e outros) divulgadas pela ANBIMA; ou (v) excesso ou ausência de demanda pelos valores mobiliários, conforme verificado pelos Coordenadores (conforme definido no Termo de Emissão)..

- (k) **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos captados pela Emitente por meio da Emissão das Notas Comerciais serão utilizados exclusivamente para liquidação de dívidas de curto prazo e reforço de capital de giro, e para usos corporativos gerais da Emitente.
- (l) **Juros Remuneratórios:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias das Taxas DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*Over Extra-Grupo*” (“Taxa DI”), expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 no informativo diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida de *spread* (sobretaxa) de 2,00% (dois inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Sobretaxa” e, em conjunto com a Taxa DI, “Juros Remuneratórios”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o respectivo Valor Nominal Unitário ou saldo do respectivo Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, desde a primeira Data de Integralização ou da data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até (i) a data de pagamento dos Juros Remuneratórios em questão (exclusive), ou (ii) a data de pagamento em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) ou (iii) a data de um eventual Resgate Antecipado Obrigatório, o que ocorrer primeiro (exclusive).
- (m) **Amortização das Notas Comerciais Escriturais:** Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais ou de Resgate Antecipado Obrigatório, nos termos previstos no Termo de Emissão e na legislação aplicável, o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais será



amortizado na Data de Vencimento (“Amortização do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais”).

- (n) **Pagamento dos Juros Remuneratórios:** Sem prejuízo do pagamento em decorrência de Resgate Antecipado Obrigatório e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos previstos no Termo de Emissão, os Juros Remuneratórios serão pagos na Data de Vencimento.
- (o) **Repactuação Programada:** As Notas Comerciais não serão objeto de repactuação programada.
- (p) **Resgate Antecipado Obrigatório das Notas Comerciais:** A Emitente deverá realizar o resgate antecipado total das Notas Comerciais Escriturais em razão da liquidação/integralização com os investidores dos certificados de recebíveis do agronegócio integrantes da 353ª (trecentésima quinquagésima terceira) emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Resgate Antecipado Obrigatório”). Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório, o valor devido pela Emitente será equivalente ao saldo do valor nominal unitário atualizado até a data do Resgate Antecipado Obrigatório.
- (q) **Vencimento Antecipado:** As Notas Comerciais estarão sujeitas às hipóteses de vencimento antecipado automático e não automático a serem definidas no Termo de Emissão.
- (r) **Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Notas Comerciais e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emitente, nos termos do Termo de Emissão e dos demais documentos da Emissão, serão realizados pela Emitente: (i) por meio da B3, com relação às Notas Comerciais que estejam custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) por meio do Escriturador ou em sua sede, conforme o caso, com relação às Notas Comerciais Escriturais que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.
- (s) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo dos respectivos Juros Remuneratórios, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares de Notas Comerciais, os débitos em atraso



ficarão sujeitos, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso ou notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a: (i) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido calculados *pro rata temporis*; e (ii) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago (“Encargos Moratórios”).

- (t) **Publicidade:** Todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares de Notas Comerciais, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de avisos ou anúncios na página da Emitente na rede mundial de computadores da Emitente (<https://www.ubyfol.com.br>) (“Aviso aos Titulares de Notas Comerciais Escriturais”), observadas as limitações impostas pela Resolução CVM 160 em relação à publicidade da Oferta e os prazos legais, devendo a Emitente comunicar ao Agente Fiduciário e a B3 a respeito de qualquer publicação na data de sua realização. Qualquer publicação ou comunicação realizada pela Emitente nos termos do Termo de Emissão deverão ser encaminhadas pelo Agente Fiduciário à ANBIMA em até 3 (três) Dias Úteis contados da comunicação da Emitente ao Agente Fiduciário ou ao público em geral.
- (ii) Autorizou os administradores da Emitente e seus respectivos representantes legais a praticar todo e qualquer ato necessário ou conveniente à realização da Emissão e da Oferta acima deliberadas, inclusive, mas não somente: (a) discutir e celebrar o Termo de Emissão, o Contrato de Distribuição, bem como seus eventuais aditamentos, de acordo com as condições determinadas nesta assembleia e outras que os diretores e procuradores entendam necessárias, sem prejuízo de qualquer outro documento que se faça necessário; (b) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, à Oferta, inclusive contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Notas Comerciais nos mercados primário e secundário e, dentre outros, dos seguintes prestadores de serviços: (1) instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para serem responsáveis pela estruturação, coordenação e intermediação da distribuição das Notas Comerciais, nos termos da Resolução CVM 160; (2) assessores jurídicos; (3) agente de liquidação e Escriturador; (4) agente fiduciário; e (5) eventuais outras instituições, fixando-lhes os respectivos honorários; e (c) praticar todos os atos



necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas, definir e aprovar o teor dos documentos da Emissão e da Oferta, e assinar os documentos necessários à sua efetivação, inclusive, dentre outros, a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante a B3 ou quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação da Emissão;

- (vii) Ratificou todos os atos já praticados pela administração e procuradores da Emitente relacionados à Emissão e à Oferta.

**6. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas – Mesa: Presidente – Olce Simões Correia; Secretário: Fabrício Fonseca Simões. Membros do Conselho de Administração: (i) William Silvestre Affonso Silva; (ii) Lécio Silva; (iii) Olce Simões Correia; e (iv) Fabrício Fonseca Simões.

Uberaba/MG, 03 de dezembro de 2024.

*[Assinaturas na página a seguir]*



Mesa:

---

**OLCE SIMÕES CORREIA**  
*Presidente*

---

**FABRÍCIO FONSECA SIMÕES**  
*Secretário*

Membros do Conselho:

---

**OLCE SIMÕES CORREIA**

---

**FABRÍCIO FONSECA SIMÕES**

---

**LÉCIO SILVA**

---

**WILLIAM SILVESTRE AFFONSO SILVA**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

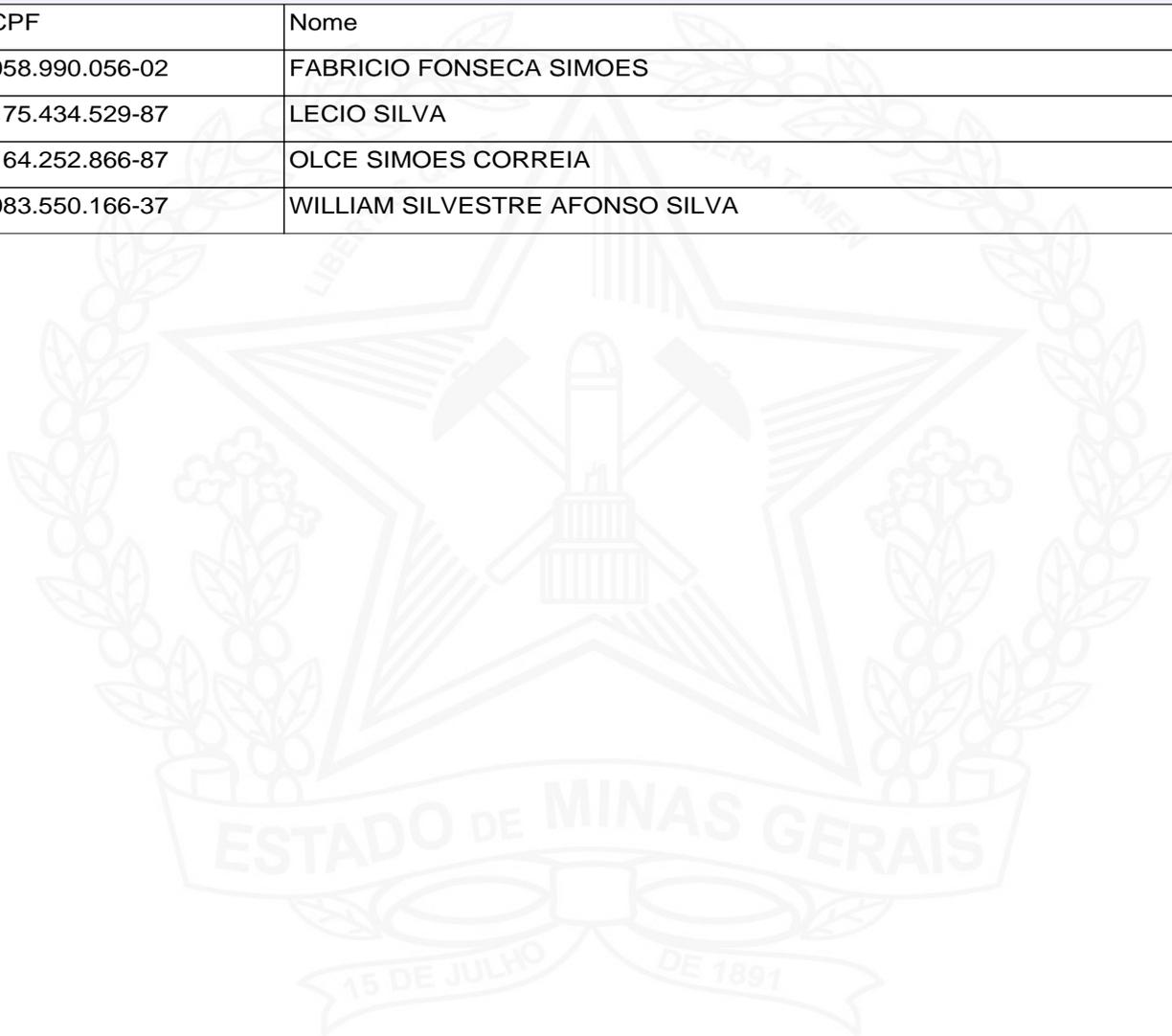
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/733.038-8	MGE2401147893	03/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
058.990.056-02	FABRICIO FONSECA SIMOES
175.434.529-87	LECIO SILVA
164.252.866-87	OLCE SIMOES CORREIA
083.550.166-37	WILLIAM SILVESTRE AFONSO SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12166626 em 12/12/2024 da Empresa UBY AGROQUIMICA S.A, Nire 31300125050 e protocolo 247330388 - 09/12/2024. Efeitos do registro: 03/12/2024. Autenticação: 1FBBB7197CFB6B155A314E17ADDD22FF9234488. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/733.038-8 e o código de segurança RODx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 12/14



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UBY AGROQUIMICA S.A, de NIRE 3130012505-0 e protocolado sob o número 24/733.038-8 em 09/12/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12166626, em 12/12/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
164.252.866-87	OLCE SIMOES CORREIA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
164.252.866-87	OLCE SIMOES CORREIA
083.550.166-37	WILLIAM SILVESTRE AFONSO SILVA
175.434.529-87	LECIO SILVA
058.990.056-02	FABRICIO FONSECA SIMOES

Belo Horizonte. quinta-feira, 12 de dezembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Aloysio de Almeida Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 12/12/2024, às 18:47 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/733.038-8.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quinta-feira, 12 de dezembro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12166626 em 12/12/2024 da Empresa UBY AGROQUIMICA S.A, Nire 31300125050 e protocolo 247330388 - 09/12/2024. Efeitos do registro: 03/12/2024. Autenticação: 1FBBB7197CFB6B155A314E17ADDD22FF9234488. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/733.038-8 e o código de segurança RODx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL